CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 71

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020-E-2023.

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Mário Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei complementar que "*INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*". No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei Complementar n.º 020-E-2023.

O Nobre Prefeito Municipal justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 48v.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei foi a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestou pela constitucionalidade e legalidade do referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 65/69.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emitir seu parecer

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer instituir *"O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE"*.

Nos termos do art. 89, III, e art. 288 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

A presente norma objetiva "instituir" um novo plano diretor, logo é urgente aprovar o presente projeto para cumprir os termos da legislação federal.

Sabemos que o Estatuto das Cidades trata do plano diretor e existe uma resolução que trata deste plano.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-15-Ago-2023-11:36-047467-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 72

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020-E-2023.

Portanto sabemos que deve o plano diretor respeitar os requisitos mínimos contidos na norma federal.

Sabemos que irá ter uma transição da antiga norma para a nova e ainda a nova norma tem alguns pontos, logo se faz necessário fazermos alguns questionamentos ao Poder Executivo.

a) Quando se cria as Macrozoneamentos municipais qual será o impacto com as atividades existentes com as zonas criadas? Como será o tratamento dado as atividades já existentes?

b) O Zoneamento urbano indicasse que irá modificar de forma substancial com a realidade que a atual lei de uso e ocupação, como será a transição e adequação das antigas zonas existentes?

c) A lei de uso e ocupação do solo poderá ter revogações tácitas, como será o tratamento do Munícipio neste ponto?

d) Como será o tratamento jurídico do coeficiente de aproveitamento para os loteamentos antigos?

e) O Município cria na lei os condomínios imobiliários horizontais e o Município afirmam que deve apresentar projeto de iluminação pública e afirma que não compete aos condomínios a manutenção da iluminação dentro das vias, qual a legislação utilizada da ANEEL para o Município ser dono de uma rede de iluminação dentro de uma propriedade privada?

f) Existem condomínios imobiliários horizontais irregulares na data de hoje no município?

g) Existem lei municipais que trata da regularização de imóveis irregulares que podem estar em vigor quando da aprovação desta norma, logo qual será a posição jurídica para essa situação.

Diante disso a Comissão entende que o projeto de lei deve seguir, mas requer que seja encaminhado ao Poder Executivo os questionamentos acima.

CONCLUSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 73

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020-E-2023.

Ante o exposto, a Comissão entende que ser aprovado pelo Plenário no plenário desta Casa, mas requer que seja feito alguns questionamentos para serem respondidos até a votação do projeto de lei.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR ANDRE LUIS MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Comunicado nº 254/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico, Vereadores André Luís de Menezes, Giuseppe Lisboa Laporte e João Paulo Fernandes Resende, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 288 do Regimento Interno.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 020-E-2023	Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Executivo

Glicinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681